

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE	Adail Viana da Silva		
Nacionalidade	Brasileiro	Natural	São Miguel Tapero
Estado Civil	solteiro	RG n°.	11894530
Profissão	Advogado	CPF n°.	462.846.933-93
Endereço	Rua Santo Antonio		
Bairro	Zona rural	CEP	64-330-000
Município/UF	São Miguel do Tapero		

OUTORGADO: FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE, sob o n°. 11.064, com endereço profissional na rua Sansão Castelo Branco, n°1905, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI.

PODERES: Os poderes para o foro em geral, com a clausula "as judicia" e "et extra", a fim de que possa defender os interesses e direitos da outorgante perante juízo, instancia ou tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que a outorgante seja autora ou reclamante, defendendo-a quando for réu, interessada ou requerida, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, recorrer receber e dar quitação, firmar compromisso, e especialmente para propor Ação de Cobrança das Diferenças de Seguro Obrigatório - DPVAT, podendo, ainda substabelecer o presente com ou sem reservas de poderes, bem como destituir advogado(s) se assim lhe convier, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

/PI, de

2007

Adail Viana da Silva

OUTORGANTE

DECLARAÇÃO

DECLARANTE	Adail Viana da Silva		
Nacionalidade	Brasileiro	Natural	São Miguel Tapui
Estado Civil	Solteira	RG n°.	11694530
Profissão	lavador	CPF n°.	462.846.933-93
Endereço	Rua Santo Antonio		
Bairro	Zona rural	CEP	64.330-000
Município/UF	São Miguel do Tapui		

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas legais, que sou pobre na forma da lei, não possuindo condições financeiras para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio e de sua família, nos termos do Art. 5º, LXXIV, bem como de acordo com os mandamentos previstos na lei nº 1.060/50.

/PI, de de 2007

Adail Viana da Silva

DECLARANTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1167453-0 DATA DE EMISSÃO 31/08/1972

NOME ADAIL VIANA DA SILVA

ALIAÇÃO ELIAS ALVES DA SILVA

MARIA FERREIRA VIANA

SAD M DO TAPUIO-PI 14/09/1972

NATURALIDADE

DOC ORIGIN. CERT. NASC. N. 1.843 FL. 248

LV. A-8 CART. SAD M DO TAPUIO-PI

CPF

Bel. Jorgão Lopes da Macedo

FT004-4

LEI N. 1.166 DE 29/03/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON DOMINGOS DE MELO

Adail Viana da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF - DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

Adail 8.525.787-4

03.3.01.01-0

01/07/91

ARF-CAMPO MAIOR PI

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DE INSCRIÇÃO

Adail Viana da Silva

Adail Viana da Silva

CPF 462848.93553



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO



CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada e por ser a expressão da verdade que, dando busca nos livros de registros de ocorrências desta Delegacia de Polícia, foi encontrado registrado na folha número 11, a Ocorrência de número 073/2006, natureza: Acidente Automobilístico, que tem o seguinte teor: Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, nesta cidade de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, na Delegacia de Polícia, onde presente se encontrava o Sr. DOMINGOS DE SOUSA BEZERRA CAP. "QOAPM", respondendo pelo expediente desta Delegacia, aí, compareceu o Sr. Adail Viana da Silva, brasileiro, piauiense, solteiro, lavrador, nascido em 14.09.1972, RG nº 11694530 SSP-AM, filho de Elias Alves da Silva e de Maria Ferreira Viana, residente e domiciliado neste município, no Assentamento Ponta da Serra na Rua Santo Antonio, zona rural, e compareceu para prestar QUEIXA de que no dia 03.11.2004, por volta das 14:30h quando pilotava a motocicleta HONDA / CBX 200 STRADA, cor vermelha, chassi nº 9C2MC270TTR008042, RENAVAM 659743680, PLACA: CHG-2029, ANO: 1996, licenciada em nome de *Maria Isonere Azevedo Rocha*, na avenida Dinha Aragão desta cidade de São Miguel do Tapuio-PI, o queixoso perdeu o controle da citada motocicleta e veio a cair, sendo levado imediatamente ao Hospital José Furtado de Mendonça onde foi constatado que o mesmo encontrava-se com fratura na tibia esquerda, de onde foi encaminhado para Hospital Getulio Vargas na cidade de Teresina-Pi. As informações acima citadas foram prestadas pelo queixoso. Para tanto ficam documentadas.

Faz esta queixa a fim de produzir seus efeitos legais diante da lei.

Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

São Miguel do Tapuio, 09 de Maio de 2006.

Domingos de Sousa Bezerra CAP. QOAPM
Delegado de Polícia



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO



CERTIDÃO DE Ocorrência

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada e por ser a expressão da verdade que, dando busca nos livros de registros de ocorrências desta Delegacia de Polícia, foi encontrado registrado na folha número 11, a Ocorrência de número 073/2006, natureza: Acidente Automobilístico, que tem o seguinte teor: Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, nesta cidade de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, na Delegacia de Polícia, onde presente se encontrava o Sr. DOMINGOS DE SOUSA BEZERRA CAP. "QOAPM", respondendo pelo expediente desta Delegacia, aí, compareceu o Sr. Adail Viana da Silva, brasileiro, piauiense, solteira, lavrador, nascido em 14.09.1972, RG nº 11694530 SSP-AM, filho de Elias Alves da Silva e de Maria Ferreira Viana, residente e domiciliado neste município, no Assentamento Ponta da Serra na Rua Santo Antonio, zona rural, e compareceu para prestar **QUEIXA** de que no dia 03.11.2004, por volta das 14:30h quando pilotava a motocicleta HONDA / CBX 200 STRADA, cor vermelha, chassi nº 9C2MC270TTR008042, RENAVAM 659743680, PLACA: CHG-2029, ANO: 1996, licenciada em nome de *Maria Isonere Azevedo Rocha*, na avenida Dinha Aragão desta cidade de São Miguel do Tapuio-PI, o queixoso perdeu o controle da citada motocicleta e veio a cair, sendo levado imediatamente ao Hospital José Furtado de Mendonça onde foi constatado que o mesmo encontrava-se com fratura na tibia esquerda, de onde foi encaminhado para Hospital Getulio Vargas na cidade de Teresina-Pi. As informações acima citadas foram prestadas pelo queixoso. Para tanto ficam documentadas.

Faz esta queixa a fim de produzir seus efeitos legais diante da lei.

Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

São Miguel do Tapuio, 09 de Maio de 2006.


Domingos de Sousa Bezerra CAP. QOAPM
Delegado de Policia

SINISTRO N: - 2007/011.830/01
DATA ACID. - 03/11/2004
VITIMA - ADAIL VIANA DA SILVA.
BENEFICIARIO - ADAIL VIANA DA SILVA.
GARANTIA - INVALIDEZ
SEGURADORA. - FEDERAL DE SEGUROS S/A.
VALOR: - 472.50

Recebi o mandado para ser assinado
Em: 06/11/08

+

PREENTE DA AUDIÊNCIA
Em: 08/11/08

+



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MAIOR – PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Siqueira Campos, 372 – Centro – Fone: (86) 3252-3882

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 10011/08

BRADESCO SEGUROS S/A, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
END: AV. DEMERVAL LOBÃO, 756 - CENTRO
CAMPO MAIOR-PI

Pela presente, fica V. Senhoria CITADO(A) para os termos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE JULGAMENTO ANTECIPADO**, conforme cópia anexa, proposta por **ADAIL VIANA DA SILVA**, estando igualmente INTIMADO(A) a comparecer à sessão de conciliação e/ou audiência de instrução e julgamento perante este Juízo, no endereço acima citado, na data e horário abaixo mencionados:

DATA: 28/11/08

HORA: 11:00

O não comparecimento da parte requerida importará em revelia, reputando-se verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, proferindo-se julgamento de plano.

Fica de logo advertido, que não sendo obtida a conciliação, e não instituído o Juízo arbitral, realizar-se-á imediatamente audiência de instrução e julgamento, salvo se comprovadamente resultar prejuízo para a defesa, a teor do art. 27, da Lei 9.099/95.

Na oportunidade da realização da audiência supra, poderá, querendo, apresentar defesa escrita ou oral, bem como produzir as provas que assim desejar.

Campo Maior-PI, 06 de Novembro de 2008

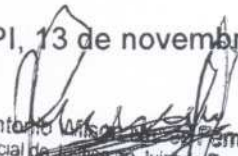

Antônio Carlos Costa Rodrigues
Escrevente

Ref. Proc. nº. 10011/08

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me nesta data ao endereço da requerida declinado na inicial, situado na Av. Demerval Lobão, 756 – Centro, nesta cidade, e lá o gerente da agência, Abdoral Marques, se negou a receber a carta de citação/intimação alegando que não está autorizado para tanto, informando que a mesma tem endereço para correspondência na Rua Barroso, 541-N, Centro, na Cidade de Teresina-PI, CEP:64.000-130. Dou fé.

Campo Maior-PI, 13 de novembro de 2008.


Antonio Wilson Nunes Ferreira
Oficial de Justiça Designado

Antonio Wilson Nunes Ferreira
Oficial de Justiça Designado

CONCLUSÃO

Aos 13 de NOVEMBRO de 2008

Faço estes autos conclusos

a MM Juiz de Direito

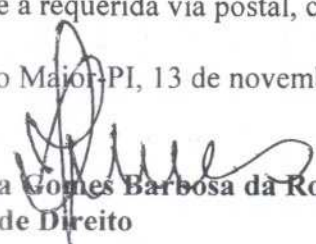
DESSE JUÍZADO

Serventuário(a)

Vistos etc.,

Cite-se a requerida via postal, com aviso de recebimento.

Campo Maior-PI, 13 de novembro de 2008.


Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha
Juíza de Direito